



PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

EDITAL Nº 81/2025

Publicado em 17/11/25

Jonas Schubert Bueno

Agente Administrativo II

Matrícula 2140

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ERNESTINA.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes para o processo de inscrição de novos alunos, matrículas e matrículas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

1. Apresentação:

Em cumprimento do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDB e com o objetivo de democratizar o acesso a matrícula de alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, dos estudantes regularmente matriculados e rematriculados na rede pública, será realizada presencialmente nas escolas no período de **17 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, no horário das 8 h às 11h30min e 13h30min às 17 horas.**

2. Matrícula:

Os responsáveis por crianças em idade escolar que não realizarem a matrícula serão responsabilizados conforme a legislação vigente.

a) Educação Infantil – Requisitos para ingresso e oferta de vagas:

As Escolas que atendem a Educação Infantil são:

• **EMEI Dr. Orlando Rojas:** localizada na Rua Alfredo Augusto Koche Câmara Municipal de Ernestina nº 233, centro de Ernestina. Com atendimento sendo de manhã no horário das 7h45min às 11h45min, tarde o horário das 13h15min às 17h15min ou em turno Integral de acordo com a disponibilidade de vagas ofertadas, seguindo o Regimento Escolar.



Crianças pequenas (Pré-escola) para crianças de 04 e 05 anos idade completos ou a completar até 31 de março de 2026, com atendimento de 04 horas diárias ou turno Integral.

Crianças bem pequenas (Maternal) para crianças de 02 a 03 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2026, com atendimento de 04 horas diárias ou turno Integral.

Bebês (Berçário) para crianças de 4 meses a 1 ano e 11 meses completos ou completar até 31 de março de 2026, com atendimento de 04 horas diárias ou turno Integral.

- **EMEF Osvaldo Cruz:** localizada na localidade de Esquina Penz, interior de Ernestina. Com atendimento sendo no turno da tarde, com horário das 13h15min às 17h15min. Escola do Campo.

Crianças pequenas (Pré-escola) para crianças de 04 e 05 anos idade completos ou a completar até 31 de março de 2026, com atendimento de 04 horas diárias ou turno Integral.

- **EMEF João Alfredo Sachser:** Localizada na localidade de Três Lagoas, interior de Ernestina. Essa é reconhecida como escola do campo. Com atendimento sendo no turno da manhã, com horário das 7h45min às 11h45min.

Crianças pequenas (Pré-escola) para crianças de 04 e 05 anos idade completos ou a completar até 31 de março de 2026, com atendimento de 04 horas diárias ou turno Integral.

Nas escolas EMEI Dr. Orlando Rojas e EMEF Osvaldo Cruz, só será aberto turmas de Pré Escola I e Pré Escola II se tiver o número mínimo de 8 alunos.

Já a Escola EMEF João Alfredo Sachser, por ser escola do campo, não segue o mesmo requisito de número de matrículas.

Modalidade	Turma	Escola
Creche	Berçário I	EMEI Dr. Orlando Rojas
	Berçário II	



	Maternal I Maternal II	
Pré escola	Pré Escola I Pré Escola II	EMEI Dr. Orlando Rojas EMEF Osvaldo Cruz EMEF João Alfredo Sachser

b. Ensino Fundamental:

Para o ingresso no 1º ano do Fundamental, a criança deverá ter 6 anos de idade completos até a data de 31 de março. As crianças que completarem 6 anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

O número de vagas ofertadas em cada turma de cada escola, vai depender do espaço físico de cada sala de aula, respeitando a metragem mínima de 1,2m² por aluno;

Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com crianças da mesma faixa etária, segue o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 20 de 11 de novembro de 2009.

As Escolas que atendem a Ensino Fundamental são:

- **EMEF Educarte:** localizada na Rua Anilda Koche, nº 3192, centro de Ernestina. Com atendimento sendo no turno da manhã, com horário das 7h45min às 11h45min e no turno da tarde com horário das 13h15min às 17h15min.

Será seguido o número de vagas, de acordo com a legislação vigente que prevê o espaço de 1,20 m² por aluno.



ANO ESCOLAR	TURNO
1º ano	Tarde
2º ano	Tarde
3º ano	Tarde
4º ano	Tarde
5º ano	Manhã
6º ano A	Manhã
6º ano B	Manhã
7º ano	Manhã
8º ano	Manhã
9º ano	Manhã

- **EMEF Osvaldo Cruz:** localizada na localidade de Esquina Penz, interior de Ernestina. Essa é reconhecida como escola do campo. Com atendimento no turno no turno da manhã, com horário das 7h45min às 11h45min e da tarde, com horário das 13h15min às 17h15min.

Será seguido o número de vagas, de acordo com a legislação vigente que prevê o espaço de 1,20 m² por aluno.

ANO ESCOLAR	TURNO
1º ano	Tarde
2º ano	Tarde
3º ano	Tarde
4º ano	Tarde
5º ano	Manhã
6º ano	Manhã
7º ano	Manhã
8º ano	Manhã

- **EMEF João Alfredo Sachser:** Localizada na localidade de Três Lagoas, interior de Ernestina. Essa é reconhecida como escola do campo. Com atendimento sendo no turno da manhã, com horário das



7h45min às 11h45min. Sendo ofertado turno integral para todas as turmas no Turno Inverso.

Será seguido o número de vagas, de acordo com a legislação vigente que prevê o espaço de 1,20 m² por aluno.

ANO ESCOLAR	TURNO
1º ano	Manhã
2º ano e 3º ano	Manhã
4º ano e 5º ano	Manhã
6º ano e 7º ano	Manhã
8º ano e 9º ano	Manhã

O Município oferecerá vagas em Educação Infantil e Ensino Fundamental nas seguintes condições:

1. Somente serão aceitas matrículas até a capacidade de atendimento de cada escola e respeitando o número mínimo de alunos.
2. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis legais do estudante, que deverão preencher corretamente e de forma completa o cadastro, ficando sujeito às medidas legais cabíveis, em caso de prestação de informação inverídicas.
3. Ao realizar a inscrição, serão disponibilizadas somente escolas que atendem a faixa etária solicitada.
4. No ato de inscrição serão solicitadas as seguintes informações e ter em mãos cópias de documentos;
 - I- Certidão de nascimento;
 - II- CPF do estudante;
 - III- CPF dos Responsáveis legais (caso não seja os pais, necessário a certidão da guarda do menor);
 - IV- Endereço da residência da família no município de Ernestina –RS;
 - V- Telefones de contato atualizado;
 - VI- Número do bolsa família (se houver)
 - VII- Carteira de vacinação atualizada (Caso tenha vacinas atrasadas é necessário fazer a atualização vacinal, caso contrário corre-se o



risco de não conseguir a vaga); Aceita-se também uma declaração emitida pela secretaria municipal de saúde, constando que a vacinação está em dia.

- VIII- No momento da inscrição, os pais ou responsáveis expressarão sua preferência de turno de atendimento (manhã ou tarde), bem como o interesse em vaga turno integral, tendo ciência que será respeitado o número de vagas disponíveis em cada turno e em cada instituição de ensino.

3. Objetivo geral

Este edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

4. Objetivos específicos

- 4.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
- 4.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 04 meses a 5 anos de idade (completos até o dia 31/03/2026), para Educação Infantil;
- 4.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Ernestina;
- 4.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- 4.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;
- 4.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas;

5. Do público-alvo:

5.1 Do público-alvo na educação infantil:

A SMECDT oferecerá matrícula e rematrícula em Escolas de Educação Infantil:

- A oferta de vaga e o atendimento devem ser realizados geograficamente próximos à residência ou local de trabalho da família,



reduzindo o deslocamento de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa/instituição de educação infantil. De acordo com a Resolução do CME 05/2025.

- A garantia para escolha de turnos manhã ou tarde será por ordem de chegada das famílias.
- Ser morador do município de Ernestina;

5.2 Do público-alvo no ensino fundamental:

A SMECDT garantirá a matrícula e rematrícula em escola municipal de Ensino Fundamental, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

- Ser morador do município de Ernestina;
- A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2026 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;
- O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2025;
- A garantia para escolha da Escola será por ordem de chegada das famílias e respeitando geograficamente a Escola mais próxima à sua residência, diminuindo o tempo dentro do transporte escolar;

6. Cancelamento de matrícula na educação infantil

Os alunos de creche que ausentarem-se das Escolas de Educação Infantil por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.

OBS: A efetivação da matrícula para a Educação Infantil na modalidade Creche dar-se-á quando a criança iniciar o processo escolar, considerando o período de adaptação.

7. Da divulgação

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;



7.2 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá no site e nos meios de comunicação existentes no Município.

8. Das transferências

A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas através de atestado de vaga, tendo como prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição delas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

A escola somente efetuará a transferência de alunos para outros Municípios mediante atestado de vaga, apresentado pelo responsável legal pelo aluno.

Transferências entre escolas do Município de Ernestina, ocorrerão somente período de matrícula e rematricula ou recesso escolar.

9. Das disposições gerais

A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico.

É responsabilidade do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional CITTÀ.

As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

Na hipótese de inexistência de vaga, na modalidade creche, nas unidades escolares de Educação Infantil, as escolas adotarão o preenchimento de formulário, gerando uma lista de espera por vaga;



A lista de espera por vaga na Educação Infantil, modalidade creche, deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.

Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

No momento em que o aluno é matriculado, ele tem o direito à nova vaga, mas é dever da família enviar o aluno regularmente às aulas;

A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

A escola deverá dar ampla divulgação a este edital, bem como publicá-lo nas dependências, o qual deverá respeitar integralmente as disposições do presente documento;

Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, Mural da Câmara Municipal, Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Ernestina (<https://ernestina.rs.gov.br>), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 17 de novembro de 2025.


Odir João Boehm
Prefeito Municipal